

MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE COLETIVA – PPGSacol,**PROCESSO SELETIVO 2022****EDITAL 003/2021**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PpgSacol) da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em consonância com a Portaria n.20/2020 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN que, em face dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos programas de Pós-graduação desde que sem etapas presenciais, respeitando as demais normas vigentes, torna público o edital para seleção de alunos para o curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN para o ano letivo 2022.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas, para este Edital, um total de 19 (dezenove) vagas;

1.2. Dentre estas, 11 (onze) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;

1.3. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para a capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em atendimento à Resolução nº 197/2013 – CONSEPE, Art.17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI). Se não houver servidor efetivo aprovado conforme a vaga destinada, estas vagas serão ocupadas por candidato(a) da ampla concorrência, dentro dos critérios de classificação;

1.4. Do número de vagas definido neste edital, 04 (quatro) vagas estão reservadas para candidatos(as) autodeclarado(a)s negro(a)s conforme Nota nº 00019/2020/GAB/PFUFRN/PGF/AGU;

1.5. Do número de vagas definido neste edital, 01 (uma) vaga está reservada para candidatos(as) indígenas ou quilombolas, conforme Nota nº 00019/2020/GAB/PFUFRN/PGF/AGU;

1.6. Do número de vagas definido neste edital, 01 (uma) vaga está reservada para pessoas com deficiência (Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018);

1.7. No ato da solicitação de inscrição para a seleção, será oferecida a todos os candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Ações Afirmativas, condicionadas a sua identificação como negro(a), ou indígena ou quilombola ou ao laudo médico de pessoa com deficiência. Para tanto, uma destas opções deverá ser feita pelo candidato(a) no formulário no ato da solicitação de inscrição;

1.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante será eliminado(a) da seleção e, se tiver iniciado a pós-graduação, ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao PPgSacol, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. Os(As) candidatos(as) farão a solicitação da inscrição e encaminharão documentos exclusivamente via internet, pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço:

http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

2.2. As solicitações das inscrições serão realizadas no período de 09/02/2022 a 20/03/2022, mediante o preenchimento *online* do formulário de solicitação de inscrição. O formulário será disponibilizado no sítio eletrônico do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN –

SIGAA(http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) ou na aba de Processos Seletivos – Processos Seletivos - Stricto sensu – Mestrado em Saúde Coletiva FACISA/UFRN. Informações detalhadas sobre o Processo Seletivo também podem ser encontradas no sítio eletrônico do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>). O cronograma detalhado deste processo seletivo está descrito no Anexo 1.

2.3. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

2.4. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no

endereço: http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p---stricto. O candidato deverá observar que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

2.5. Têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os(as) candidatos(as) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

a) A solicitação de isenção deverá ser enviada ao e-mail ppgsacol.facisa@gmail.com entre os dias 31/01/2022 a 04/02/2022 com os seguintes anexos e/ou informações: número de inscrição no CadÚnico, número de familiares, cópias digitalizadas (em formato PDF) dos documentos CPF e RG do(a) candidato(a) e dos seus familiares e dos comprovantes de renda do(a) candidato(a) e dos seus familiares.

b) A divulgação dos candidatos que tiverem acatada a solicitação para isenção será divulgada na Página do PPGSaCol.

c) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação para isenção deferida não deve fazer o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada ao final do processo de inscrição.

d) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação para isenção da taxa de pedido de inscrição indeferida somente participará do processo seletivo se fizer o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada ao final do processo de inscrição no sistema.

2.6. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser realizada por meio da guia de recolhimento da união (GRU), sob pena de indeferimento da solicitação de inscrição.

a) O(A) candidato(a) deve imprimir a GRU, para poder efetuar o pagamento da taxa desolicitação de inscrição.

b) O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de solicitação de inscrição.

c) Caso o candidato realize o pagamento da taxa de solicitação de inscrição, não será possível, em hipótese alguma, ressarcimento desse pagamento.

2.7. Para efetuar a sua solicitação de inscrição, os candidatos devem anexar no formulário de pedido de inscrição online a seguinte documentação (digitalizada e sem rasura):

a) Cópia digital da Documentação Pessoal abaixo (em arquivo único, em PDF):

- Cópia digital do RG (documento que contenha naturalidade e filiação);
- Cópia digital do CPF;
- Cópia digital do passaporte (para candidatos/as estrangeiros/as).

b) Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC ou de declaração da instituição à que o(a) candidato(a) está vinculado(a) assinada pela coordenação do curso, atestando que o(a) candidato(a) é concluinte e a data em que o mesmo concluirá a Graduação. No caso do(a) candidato(a) vir a ser selecionado, o(a) candidato(a) terá no ato da matrícula, prazo máximo determinado pela Coordenação do Programa para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão da graduação;

c) Arquivo do currículo com os devidos comprovantes (declarações, certificados, diplomas etc.), em arquivo único em formato PDF. Anexar apenas os comprovantes descritos no Anexo 2, organizados obrigatoriamente de acordo com a sequência determinada neste anexo, conforme modelo (arquivo) disponibilizado na página do PPgSacol na aba Documentos > Outros, convertido para PDF. As definições sobre o que será aceito como documento comprobatório estão também descritas no Anexo 2 e no modelo disponibilizado na página do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTipo=1)

d) Arquivo do Plano de Trabalho, conforme orientações para elaboração, disponíveis no Anexo 3. O Plano de Trabalho deve contemplar as atividades que serão desenvolvidas ao longo dos 24 meses do curso e deve estar necessariamente vinculado a um dos projetos estruturantes do PpgSacol (Anexo 4). Somente será aceito o Plano de Trabalho apresentado no modelo disponibilizado na página do PPgSacol (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>) na seção Documentos > Outros, devidamente convertido para PDF e sem o nome do(a) candidato(a). O Plano de Trabalho deve ser identificado apenas com o CPF do(a) candidato(a).

e) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP – apenas para candidatos(as) à reserva de vaga de servidor efetivo da UFRN);

f) Arquivo da Autodeclaração Étnico-racial para candidatos(as) negros(as) (Anexo 5);

g) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas;

h) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para quilombolas;

i) Laudo médico em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 para pessoas com deficiência.

2.8. Os documentos devem ser digitalizados e sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado, ilegibilidade das cópias, alteração de formulário ou documentos anexados fora das especificações do edital acarretará no indeferimento da solicitação de inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

2.9. O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) <https://sigaa.ufrn.br/>;
- 2) Ir no campo: Pós-graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em visualizar questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

2.10. A solicitação da inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.

2.11. O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa na guia documentos -> Formulários (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTip_o=4) e anexar ao Formulário de Inscrição a versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial e a documentação que comprove sua identidade de gênero (em **arquivo único**, em PDF). A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de

utilização do nome social na realização das etapas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.12. O(A) candidato(a) com deficiência que precisar de condições diferenciadas para participar da seleção deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa na guia documentos -> Formulários (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTip_o=4) e anexar ao Formulário de Inscrição a versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial e o atestado médico com a descrição de sua necessidade (em **arquivo único**, em PDF). O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.13. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.14. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

3. POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas do PPgSacol serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste edital.

3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) optante, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.3. Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga aos(às) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

3.4. Caso após definida a média final, um servidor ou optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele não será computado para a Política de Ações Afirmativas ou reserva de vagas, as quais serão distribuídas, por ordem de classificação, apenas para os demais optantes.

3.5. As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as)

candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de Ações Afirmativas.

4. DA RESERVA DE VAGAS PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para negra/os:

4.1.1. Serão considerados negros, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) que se autodeclararam negra(o) no ato da solicitação de inscrição.

4.1.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 545/2021-R em 08 de abril de 2021. Os referidos membros desta comissão deverão assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a). A banca de heteroidentificação será composta por três membros titulares e, respectivamente, três membros suplentes.

4.1.3. Para os candidatos optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, a lista com dia, horário e link para realização desta etapa será inserida e divulgada na forma de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p---stricto) ao final do período recursal da etapa anterior à heteroidentificação.

4.1.4. Os(as) candidatos(as) que possuir(em) autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 05 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução nº 047/2020-CONSEPE-UFRN, de 08 de setembro de 2020.

4.1.5. O procedimento de heteroidentificação será virtual e gravado. A sessão síncrona gravada poderá ser disponibilizada caso seja solicitado e pertinente sua publicização, garantidos os princípios de publicidade e transparência e com autorização institucional.

4.1.6. A avaliação de heteroidentificação será realizada pela Banca de Heteroidentificação e considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz, textura dos cabelos, formato do rosto e aspectos presente nas mãos, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva / FACISA - PPGSACOL

Av. Barão do Rio Branco, 435, bloco 2, 1º. Andar, 59200-000 – Santa Cruz / RN, Tel: (84) 994806888

<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>

parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

4.1.7. O procedimento de heteroidentificação será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

4.1.8. Durante a filmagem o(a) candidato(a) deverá ler o seguinte texto: “Meu nome é..... Sou candidato(a) a uma vaga no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN e me declaro preto(a) / pardo(a)”.

4.1.9. Não será permitido ao(à) candidato(a) usar qualquer tipo de adorno ou materiais que dificultem a identificação clara dos traços negróides (chapéu, boné, toucas etc.).

4.1.10. Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à CVER, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

4.1.11. Não haverá nova convocação para a avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa negra. Aquele(a) que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer à reserva de vagas.

4.1.12. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) emitido pela Banca de Heteroidentificação, será encaminhado à coordenação do PPGSacol, para a devida divulgação.

4.1.13. A Banca Recursal será composta por membros diferentes da Banca de Heteroidentificação, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Para solicitar a realização da banca recursal, o candidato(a) deverá preencher e encaminhar para CVER a ficha de Solicitação de Recurso de Banca de Heteroidentificação (Anexo 6). A Banca Recursal considerará a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Banca e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Banca Recursal. O resultado final dos aprovados para as vagas de ações afirmativas para negro(a)s será divulgado após a fase recursal.

4.2. Candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para indígenas:

4.2.1 Serão considerados indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas, que deverão incluir o número do documento de identificação (RG) e/ou CPF, conforme Anexo 7, na Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola.

4.3. Candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas

4.3.1 Serão considerados quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo e duas testemunhas, que deverão incluir o número do documento de identificação (RG) e/ou CPF, conforme Anexo 7, na Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola.

4.4. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência

4.4.1 Os(As) candidatos(as) devem apresentar laudo médico, atestando a condição de pessoa com deficiência em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção nomeada pela Coordenação da Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Portaria nº 002/2021-PPGSACOL, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços em 06 de dezembro de 2021), conforme o Regimento do PpgSacol da FACISA, seguindo as etapas abaixo:

5.2. A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em quatro etapas, descritas a seguir.

5.2.1 PRIMEIRA ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS.

a) Esta etapa é eliminatória e consiste na conferência da documentação anexada no sistema no ato da solicitação da inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

5.2.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- a) Para a análise do currículo será composta comissão avaliadora específica a ser nomeada pela Coordenação do PPgSacol;
- b) Para análise curricular o(a) candidato(a) deverá anexar os comprovantes relativos às atividades do Currículo (formação acadêmica, profissional e complementar, atividades de docência e atividades de pesquisa) previstas na sequência estabelecida no Anexo 2, em que se encontra a pontuação atribuída, a pontuação máxima para cada item e o que será aceito como documento comprobatório para os elementos do currículo.
- c) Somente será aceito o Currículo com documentos comprobatórios apresentado no modelo disponibilizado na página do PPgSacol <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol> na seção Documentos > Outros, devidamente convertido para PDF. A ausência de cumprimento ou cumprimento parcial da sequência estabelecida para os comprovantes do currículo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) nesta etapa;
- d) Nesta segunda etapa, a Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do(a) que obtiver o maior número de pontos, atribuindo aos(às) demais candidatos(as) notas diretamente proporcionais à da melhor pontuação do currículo. As notas serão apresentadas de forma decrescente, com até uma casa decimal;
- e) Serão considerados aprovados e participarão da etapa seguinte os(as) candidatos(as) classificados até a 33ª colocação entre os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, até a 6ª colocação entre os(as) candidatos(as) servidores efetivos da UFRN, até a 12ª colocação entre os(as) candidatos(as) negros(as), até a 3ª colocação entre indígenas ou quilombolas e 3ª colocação dos(as) candidatos(as) com deficiência;
- f) Em caso de empate, serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota igual à do(a) 33º colocado(a) entre os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, até a 6ª colocação entre os candidatos(as) servidores efetivos da UFRN, até a 12ª colocação entre os(as) candidatos(as) negros(as), até a 6ª colocação entre os candidatos(as) indígenas e quilombolas e 3ª colocação dos(as) candidatos(as) com deficiência;

5.2.3. TERCEIRA ETAPA: ARGUIÇÃO COM ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

(ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- a) O Plano de Trabalho deve contemplar as atividades que serão desenvolvidas ao longo dos 24 meses do curso (Anexo 3);
- b) Somente será aceito o Plano de Trabalho apresentado no modelo disponibilizado na página do PPgSacol <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol> na seção Documentos > Outros, devidamente convertido para PDF e que não esteja identificado com o nome do(a) candidato(a);
- b) O Plano de trabalho deve estar necessariamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPgSacol e a um projeto estruturante (Anexo 4);
- c) Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do plano do trabalho ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado;
- d) A defesa do plano de trabalho (arguição) poderá ser presencial ou virtual, a depender das condições sanitárias no momento da etapa. A convocatória será divulgada como notícia na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e no site do Programa;
- e) Para a apresentação e arguição do Plano de Trabalho, será composta comissão avaliadora específica a ser nomeada pela Coordenação do PPgSacol. Três professores(as) da Comissão de Seleção irão arguir o(a) candidato(a) sobre o plano de trabalho no Mestrado e conhecimentos na área da Saúde Coletiva, conforme ficha de avaliação disposta no Anexo 6;
- f) Todos os candidatos serão arguidos pelos mesmos membros da Comissão de Seleção e apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido;
- g) Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.
- h) Em caso da etapa ocorrer em formato virtual, a Comissão de Seleção será responsável por gravar a sessão e por enviar o *link* da plataforma para a coordenação do PPgSacol para realização da apresentação e arguição do Plano de Trabalho, não sendo permitida a participação de outros candidatos aprovados para essa etapa;
- i) O(A) candidato(a) disporá de 10 minutos para apresentação oral do Plano de Trabalho sem utilização de recurso audiovisual e os membros da banca examinadora disporão de até 20 minutos para arguição, a critério da Comissão de Seleção;

j) O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão para participação na sessão virtual ou impossibilidade de participação presencial por parte do(a) candidato(a) e, na impossibilidade desta, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado da referida etapa;

k) Cada avaliador(a) preencherá individualmente a Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 8). A nota desta etapa será obtida a partir da média aritmética das notas de análise do plano de trabalho e da sua defesa oral (arguição), cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos com apenas uma casa decimal;

l) Nesta etapa, será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. O(A) candidato(a) que zerar a pontuação em uma das dimensões descritas no Anexo 8 - Ficha de avaliação do plano de trabalho ou da arguição, estará eliminado(a) do processo seletivo.

5.2.4 QUARTA ETAPA: RESULTADO FINAL (CLASSIFICATÓRIA)

O Resultado Final será divulgado com base na classificação dos(as) candidatos(as) que se dará em ordem decrescente das médias finais, com uma casa decimal, obtidas de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = [(Nota da segunda etapa \times 3) + (Nota da terceira etapa \times 7)]/10$$

Serão considerados(as) aprovados(as) aqueles(as) que preencherem o número de vagas oferecidas neste edital.

Em caso de empate na média final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: 1) maior nota na terceira etapa; 2) maior nota na segunda etapa; 3) maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e Registrado no Sistema de Processo eletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato A participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.2. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho>Stricto sensu>Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

6.3. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de Processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

6.4. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão publicados na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). Os resultados estarão disponíveis também na página do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol).

6.5. Os resultados serão divulgados separadamente considerando os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, os(as) servidores(as) efetivos da UFRN e os(as) inscritos(as) na vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.

6.6. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas neste Edital. Caso não haja o preenchimento integral das vagas referidas aos(as) servidores(as) e aos optantes, o remanescente será somado às demais vagas de ampla concorrência.

6.7. O Resultado Final será divulgado prioritariamente como notícia na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>). O resultado final será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN.

6.8. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, outros candidatos classificados poderão ocupar as vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá ser efetuada de 06/06/2022 a 10/06/2022 pela secretaria do Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN. A matrícula poderá ser presencial ou virtual, a depender das condições sanitárias no momento da etapa.

7.2. É condição obrigatória para ser matriculado(a) no curso de Mestrado o(a) candidato(a) apresentar o diploma original da graduação. Caso o(a) candidato(a) selecionado seja concluinte,

ele(a) terá no ato da matrícula um prazo máximo determinado pela Coordenação do Programa para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão da graduação. A secretaria requisitará os originais de documentos de acordo com convocatória a ser divulgada como notícia na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e no site do Programa.

7.3. Os candidatos aprovados terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

7.4. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

7.5. O(A) servidor(a) efetivo da UFRN aprovado(a) na seleção deverá apresentar no ato da matrícula a declaração da chefia imediata de que está ciente e concorda com a inscrição do(a) funcionário(a) e liberação total ou parcial do candidato(a) para que realize o curso de Pós-graduação;

7.6. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 180 dias após a matrícula.

7.7. O certificado de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado na secretaria do programa até 6 (seis) meses após a matrícula no curso. Serão aceitos certificados de proficiência com validade de até 24 meses contados da data de publicação deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas ou zerar a pontuação estará eliminado do processo seletivo

8.2. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas ou plágios, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do(a) candidato(a).

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN.

9. INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas sobre o programa e processo seletivo poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva - FACISA/UFRN. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

E-mail: ppgsacol.facisa@gmail.com ou telefone (84) 99480-6888.

Homepage: <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>

Santa Cruz, 30 de novembro de 2021

Profa. Dra. Isabelle Ribeiro Barbosa Mirabal

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN

Profa. Dra. Anna Cecília Queiroz de Medeiros

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE COLETIVA DA FACISA/UFRN - 2022

ETAPA	PERÍODO
Solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição	31/01/2022 a 04/02/2022
Resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição	08/02/2022
Período de inscrição on-line (SIGAA)	09/02/2022 a 20/03/2022
1ª ETAPA: Resultado da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS	22/03/2022
Período para interposição de recursos da primeira etapa	23/03/2022 e 24/03/2022
Resposta a recursos interpostos na primeira etapa	25/03/2022
Divulgação do resultado final da primeira etapa	25/03/2022
2ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO	28/03/2022 a 08/04/2022
Divulgação do resultado da segunda etapa	11/04/2022
Período para interposição de recursos da segunda etapa	12/04/2022 e 13/04/2022
Resposta a recursos interposto na segunda etapa	14/04/2022 a 18/04/2022
3ª ETAPA: ARGUIÇÃO COM ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	19/04/2022 a 04/05/2022
Divulgação do resultado da terceira etapa	06/05/2022
Período para interposição de recursos da terceira etapa	09/05/2022 a 10/05/2022
Resposta a recursos interpostos na terceira etapa Divulgação do resultado final da primeira etapa	11/05/2022 a 12/05/2022
4ª ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	16/05/2022 a 18/05/2022
Resultado da etapa de heteroidentificação	19/05/2022
Prazo para recurso ao resultado da heteroidentificação	20/05/2022
Comissão recursal da heteroidentificação	23/05/2022 a 24/05/2022
Divulgação do resultado final da quarta etapa	24/05/2022
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	25/05/2022
Período para interposição de recursos ao Resultado Final	26/05/2022
Resposta aos recursos do Resultado Final do processo seletivo	27/05/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/05/2022 a 31/05/2022
Período para interpor recurso ao Resultado Final	01/06/2022
Resposta à recurso interposto nesta etapa	02/06/2022
Homologação do Resultado Final pelo Colegiado	03/06/2022
Matrícula dos aprovados	06/06/2022 a 10/06/2022
Início das atividades	13/06/2022

Caso haja alta demanda de solicitações de inscrição e/ou outro motivo que venham a requerer alterações neste cronograma, eventuais mudanças serão informadas pela área do candidato na página eletrônica de processos seletivos da UFRN através do SIGAA e na página eletrônica do programa.

ANEXO 2 - CURRÍCULO

Modelo disponível em: <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>

Documentos > Outros

Serão considerados válidos diplomas/certificados fornecidos por instituição pública ou privada e validados nos termos da legislação vigente. No caso de Diplomas de graduação ou pós-graduação originários de Instituições do exterior, somente serão considerados se revalidados no Brasil, observada a legislação vigente. Para pontuação das titulações, será considerada a escala individual de pontuação para todos os cursos concluídos até março de 2022. Para os artigos publicados ou aceitos em periódico especializado (para as produções dos últimos 10 anos), será considerado o quadriênio 2013-2016 do Webqualis. Caso a revista não seja avaliada na área de Saúde Coletiva, será atribuída pontuação referente à maior avaliação do periódico no WebQualis 2013-2016).

1.FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIAS COMPLEMENTARES (para pontuação das titulações serão considerados os cursos concluídos até março de 2022)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Mestrado em qualquer área	Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado	100/curso	100
1.2. Curso de Residência na área da saúde coletiva ou área correlata	Cópia frente e verso do Certificado ou da Declaração de conclusão de Residência	60/curso	120
1.3. Curso de Residência na área da saúde	Cópia frente e verso do Certificado ou da Declaração de conclusão de Residência	40/curso	80
1.4. Especialização na área da saúde coletiva ou correlata (mínimo de 360 horas) concluída	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização.	30/curso	60
1.5. Especialização na área da saúde (mínimo 360 horas) concluída	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização.	20/curso	40
1.6. Aprovação em Proficiência de Língua Inglesa (obtida nos últimos 24 meses a contar da data da publicação do edital)	Cópia do Certificado de Proficiência	10/aprovação	10
1.7. Participação como Aluno Especial no PPGSacol com média Final A (no máximo 2 disciplinas)	Cópia do histórico escolar do sistema acadêmico ou certificado	05/disciplina	10
1.8. Atuação profissional no SUS (nos últimos cinco anos, a contar da publicação do Edital- e não pode ser concomitante à residência).	Cópia do certificado de atuação profissional com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor.	02/semestre	20
1.9. Experiência no “Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde” - VER-SUS/Brasil	Declaração da instituição com assinatura e carimbo do professor, chefe de departamento ou diretor constando os semestres de participação.	01/certificado por projeto	05
1.10. Experiência como aluno de Extensão (remunerado ou voluntário)	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão da instituição, ou certificado com assinatura e carimbo do professor, chefe de departamento ou diretor constando os	01/semestre	10

	semestres de participação.		
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos dez anos, contados da publicação do Edital)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1. Exercício do magistério (graduação e/ou pós-graduação) em instituições de ensino superior	Relatório do sistema acadêmico com as disciplinas ministradas ou declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor. É contabilizado o semestre completo, independente do número de disciplinas.	05/semestre	100
2.2. Exercício do magistério na educação básica, tecnológica ou profissional	Relatório do sistema acadêmico com as disciplinas ministradas ou declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor. É contabilizado o semestre completo, independente do número de disciplinas.	03/semestre	60
2.3. Exercício de monitoria em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação da instituição, com os semestres de participação	01/semestre	20
2.4. Exercício de preceptoria no SUS (supervisão de estágio curricular em nível superior ou pós-graduação, Extensão ou Estágios não obrigatórios)	Declaração com assinatura e carimbo da chefia/diretoria da instituição ou da Unidade de Saúde com timbre da Secretaria de Saúde à qual a unidade esteja vinculada constando os semestres de participação.	03/semestre	60
2.5. Participação como membro de banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso (graduação/pós-graduação)	Comprovante de participação emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-graduação da instituição ou Declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor.	01/banca	20
3. ATIVIDADES DE PESQUISA (nos últimos dez anos, contados da publicação do Edital).	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis A1 ou A2 (2013-2016)	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico	100/artigo da área SC ou 30/artigo em outra área	-
3.2. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou B2 (2013-2016)	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico	80/artigo da área SC ou 20/artigo em outra área	-
3.3. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 a B4 (2013-2016)	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico	60/artigo da área SC ou 05/artigo em outra área	-
3.4. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis B5 (2013-2016)	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico	20/artigo da área SC ou 02/artigo em outra área	100 (da área SC) ou 10 (artigo em outra área)
3.5. Autoria ou organização de livro publicado com ISBN	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN	50/livro	-

3.6. Capítulo de livro publicado com ISBN	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do autor e também o ISBN. Incluir também a 1ª. página do capítulo onde aparece o nome do autor	30/capítulo	-
3.7. Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª folha do trabalho onde conste o nome do autor	06/trabalho	30
3.8. Resumos publicados em anais de eventos	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a página onde consta o resumo com o nome do autor	03/trabalho	15
3.9. Experiência como aluno de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	Declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa da instituição, ou Declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor, constando os semestres de participação.	02/semestre	20
3.10. Experiência como aluno de PET-SAÚDE (remunerado ou voluntário)	Certificado de participação ou Declaração com assinatura e carimbo do coordenador do projeto, constando os semestres de participação.	01/semestre	10

ANEXO 3 - PLANO DE TRABALHO

Modelo disponível em: <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>

Documentos > Outros

Plano de Trabalho do Mestrado

Considerações gerais sobre o Plano de Trabalho

O perfil esperado de um(a) aluno(a) de mestrado é que ele(a) desenvolva atividades para a formação de um docente. Assim, o Plano de Trabalho deve expressar um conjunto de atividades para esta formação ao longo de 24 meses, que é o tempo máximo para a formação do mestre no PpgSacol. Para elaboração do Plano de Trabalho devem ser observados os seguintes itens:

1. APRESENTAÇÃO

Apresentação do Plano de Trabalho, destacando a trajetória e as motivações do(a) candidato(a) para cursar o mestrado em Saúde Coletiva. Deve expressar o alinhamento do(a) candidato(a) com o campo da Saúde Coletiva, destacando suas atividades e produções anteriores.

Máximo de 3.000 caracteres, com espaços.

2. ATUAÇÃO EM PESQUISA

2.1. Caracterização do problema

Elucidação do objeto de pesquisa relacionado a um projeto estruturante do anexo 4 deste Edital, apresentando a gênese do problema que pretende solucionar e a pergunta ou um conjunto de perguntas que tentará responder durante o desenvolvimento do Plano de Trabalho. Deverá conter o referencial teórico que dê suporte ao tema do Plano de Trabalho, com a respectiva relevância e originalidade.

Máximo de 4.000 caracteres, com espaços.

2.2. Justificativa para a escolha do problema

Destacar a importância do problema para o campo da Saúde Coletiva, bem como as lacunas de conhecimento identificadas.

Máximo de 2.000 caracteres, com espaços.

2.3. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido

O projeto de pesquisa deverá contribuir para uma melhor compreensão do problema exposto e

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva / FACISA - PPGSACOL

Av. Barão do Rio Branco, 435, bloco 2, 1º. Andar, 59200-000 – Santa Cruz / RN, Tel: (84) 994806888

<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>

para sua resolução do âmbito da Saúde Coletiva. Devem ser criadas subseções, nas quais devem estar descritos de modo sucinto:

- a) Objetivos: identificar o objetivo geral e os objetivos específicos (se for o caso).
- b) Caracterização do estudo: descrever o desenho metodológico adotado (quantitativo, qualitativo, descritivo, exploratório, estudo de caso, pesquisa experimental, dentre outros)
- c) Método: descrever o método a ser utilizado, com os elementos fundamentais requeridos para os estudos quantitativos e/ou qualitativos.

Máximo de 5.000 caracteres, com espaços.

2.4. Resultados e impactos esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados da atuação em pesquisa, estimando seus impactos socioeconômicos, técnico-científicos e/ou ambientais. Destacar as produções intelectuais na forma de artigos científicos qualificados na área de Saúde Coletiva, livros e capítulos de livro, produtos técnicos, produtos de inovação tecnológica e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

Máximo de 3.000 caracteres, com espaços.

3. ATIVIDADES DE ENSINO

3.1. Disciplinas a serem cursadas

Detalhar o plano de disciplinas a serem cursadas, destacando a sua importância para o desenvolvimento do trabalho de pesquisa e para sua atuação enquanto docente na área de Saúde Coletiva. Incluir as disciplinas ofertadas pelo PpgSacol e por outros programas de pós-graduação, se for o caso.

Máximo de 2.000 caracteres, com espaços.

3.2. Atividades de Estágio em Docência

Descrever como se dará a atividade relacionada à prática da docência ao longo do curso, destacando as habilidades a serem desenvolvidas e a contribuição para a melhoria na qualidade do ensino na UFRN.

Máximo de 2.000 caracteres, com espaços.

4. OUTRAS ATIVIDADES

Descrever a participação em outras atividades do PpgSacol, como a participação em colegiado, comissões e câmaras.

Máximo de 1.500 caracteres, com espaços.

5. CRONOGRAMA

Identificar as atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho, igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, subdivididos em trimestres. Deve contemplar todos os itens anteriores.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apresentação das principais referências bibliográficas utilizadas no Plano de Trabalho, utilizando o modelo Vancouver.

Máximo de 4.000 caracteres, com espaços.

ANEXO 4 - PROJETOS ESTRUTURANTES DO MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE COLETIVA DA FACISA/UFRN

1. A gestão do trabalho e a formação em saúde no-para SUS na região do Trairi
2. Atenção à família no processo de cuidado em saúde
3. Determinantes Culturais e Saúde: os desafios para atuação dos profissionais de saúde em diversidade sociocultural nas Unidades básicas de Saúde
4. Modelos de Atenção à Saúde Centrados no Contexto
5. O mundo do trabalho e seu reflexo na formação, na saúde do trabalhador e no trabalho em saúde
6. Promoção, avaliação e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil
7. Repercussões do estilo de vida e de determinantes sociais sobre o ciclo sono/vigília, qualidade de sono e sonolência diurna da população
8. Saúde mental e Atenção Primária à Saúde
9. Avaliação, tratamento e promoção da saúde nas doenças musculoesqueléticas crônicas
10. Envelhecimento humano no trabalho
11. Exercício físico, funcionalidade e o processo saúde-doença na mulher
12. Morbidade e mortalidade na população brasileira: análise espaço-temporal e contextual
13. Obesidade e comportamento alimentar em adultos
14. Tradução, adaptação e validação de instrumentos de medida em Saúde Coletiva

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-
RACIAL**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____ Grau: ()

Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 6- SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2021.

1.5.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2021.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**ANEXO 7- DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE
INDÍGENA/QUILOMBOLA**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau:

() Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva / FACISA - PPGSACOL

Av. Barão do Rio Branco, 435, bloco 2, 1º. Andar, 59200-000 – Santa Cruz / RN, Tel: (84) 994806888

<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol>

ANEXO 8 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA ARGUIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):				
Título/temática do Plano de Trabalho:				
Projeto estruturante vinculado:				
	DIMENSÃO	ITENS AVALIADOS	NOTA DO QUESITO	NOTA ATRIBUÍDA
ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	Cumprimento dos aspectos formais do modelo de plano de trabalho (10,0 pontos)	1. Apresentação de todos os itens recomendados no plano de trabalho	5,0	
		2. Adequação ao número de caracteres recomendado para cada item do plano	2,0	
		3. Formatação das referências conforme modelo do edital	1,0	
		4. Demonstra correção, adequação e clareza no uso da Língua Portuguesa	2,0	
	Originalidade, contextualização do problema e adequação do método proposto (10,0 pontos)	1. Relevância do tema e contribuição para a geração de novos conhecimentos científicos na Saúde Coletiva	2,0	
		2. Adequação do referencial teórico utilizado	2,0	
		3. Coerência no desenvolvimento das ideias	2,0	
		4. Apresentação da gênese do problema de pesquisa	2,0	
		5. Adequação do método proposto ao objetivo do estudo	2,0	
	Resultados e impactos esperados, atividades de ensino, adequação do cronograma e outras atividades (10,0 pontos)	1. Impactos socioeconômicos, técnico- científicos e/ou ambientais do plano de trabalho;	2,0	
		2. Estabelece relações coerentes entre o que pretende investigar e seu impacto;	2,0	
		3. Propõe produções intelectuais na forma de artigos científicos qualificados na área de Saúde Coletiva, livros ou capítulos de livro, produtos técnicos, produtos de inovação tecnológica e apresentação de trabalhos em eventos científicos;	2,0	
		4. Coerência entre o tema do plano de trabalho e as disciplinas a serem cursadas, as atividades de estágio em docência e outras atividades propostas;	2,0	
		5. Exequibilidade e adequação do cronograma às atividades do mestrado;	2,0	
	DEFESA ORAL DO PLANO	Arguição (10,0 pontos)	1. Demonstra conhecimento do projeto estruturante e domínio do conteúdo do plano de trabalho.	3,5
2. Demonstra habilidade, pertinência e coerência na elaboração de respostas aos questionamentos.			3,5	
3. Destaca os resultados e impactos esperados			1,5	
4. Demonstra correção, adequação e clareza no uso da Língua Portuguesa.			1,0	
5. Revela ter condições de realizar as atividades do curso, demonstrando disponibilidade e conhecimento sobre as atividades acadêmicas relacionadas à pós-graduação (disponibilidade para reuniões com o orientador, para cumprir disciplinas, coleta de dados e as atividades acadêmicas alinhadas ao projeto do Mestrado).			0,5	
NOTA FINAL (SOMA ÷ 4)				
Comentários:				
Data:				
Nome do(a) examinador(a):				
Assinatura do(a) examinador(a):				